



ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura Municipal de Lagarto  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 06/95  
DE 10 DE MAIO DE 1995

**PUBLICAÇÃO**  
Publicado (a) em 11/05/95  
Lagarto de 08 de 1995

**REGISTRO**  
Registrado (a) às fls. 40 V. 43  
do livro 02/93  
Lagarto, 10 de 05 de 1995  
FUNÇÃOÁRIO(A)

**CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA A NATÁLIA MARTINS DE MENEZES LEGAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ RAYMUNDO RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, ESTADO DE SERGIPE,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Lagarto aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


**Art. 1º - Fica concedido a título vitalício, uma pensão a NATÁLIA MARTINS DE MENEZES LEGAL, neta do ex-Prefeito de Lagarto, Antônio Martins de Menezes, com o valor fixado em 02 (dois) salários mínimos vigente no país.**


**Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, até o limite necessário para atender as despesas fixadas nesta Lei respeitando o art. 43, da Lei 4.320/64.**

**Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de maio de 1995.**

**Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, em 10 de maio de 1995.**

  
**JOSE RAYMUNDO RIBEIRO**  
PREFEITO MUNICIPAL

  
**JOSÉ RICARDO CARVALHO SILVA**  
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

  
**WILSON TELES BARROSO**  
SEC. MUN. DE FINANÇAS

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSÉ RAYMUNDO RIBEIRO, DIGNÍSSIMO PREFEITO DO  
MUNICÍPIO DE LAGARTO - SERGIPE**

MARIA DE LOURDES MARTINS MENEZES LEGAL, RG 667.722  
SSP/SE, residente e domiciliada nesta cidade, filha do ex-Prefeito des-  
te Município, falecido recentemente, Antônio Martins de Menezes, vem à  
presença de V. Exª requerer uma Pensão Especial para a sua filha menor,  
Natália Martins de Menezes Legal, portadora de paralisia cerebral.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Lagarto, 27 de março de 1995

*Maria de Lourdes Martins de Menezes Legal*  
Mª DE LOURDES MARTINS MENEZES LEGAL  
Requerente



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Lagarto  
GABINETE DO PREFEITO

Lagarto(SE), de março de 1995

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal.

Excelentíssimos Senhores Vereadores de Lagarto.


Maria de Lourdes Martins Menezes Legal, filha do ex-Prefeito Antônio Martins de Menezes, solicita desta Prefeitura de Lagarto, uma pensão especial para sua filha menor Natália Martins de Menezes Legal, portadora de paralisia cerebral, juntando naquela oportunidade documentos probatórios, uma vez que a menor vivia exclusivamente às expensas de seu avô, ora falecido.

Trata-se Senhores Vereadores de uma pessoa deficiente física, a qual tinha em seu avô o sustento de própria vida, com o falecimento do Sr. Antônio Martins de Menezes, pessoa por demais conhecida da população desta Cidade, ficou sua neta completamente desamparada e passando sérias dificuldades, uma vez que não possui condições de arcar com as despesas de remédios e alimentação.

Nada mais justo de que a população através desse Poder Legislativo, conceda a Título Vitálicio à Neta do ex-Prefeito Antônio Martins de Menezes, uma pensão no valor de dois (2) salários mínimos regionais.

Atentamos ainda, que a neta do ex-Prefeito é paralítica e necessita da pensão ora em solicitada.

Agradecemos, assim a cooperação dessa Câmara Municipal por este Ato de Humanidade.

  
JOSÉ RAYMUNDO RIBEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SERGIPE

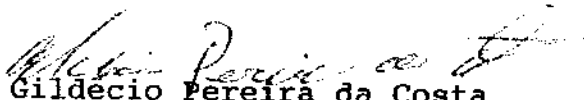
**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO**


Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 04/95.

RELATOR: Gildécio Pereira da Costa

Designados que fomos para emitir parecer ao Projeto de Lei nº 04/95, que concede pensão vitalícia a Natália Martins de Meneses de autoria do Poder Executivo, verificamos que o mesmo se encontra dentro das normas regimentais para a sua tramitação e posterior aprovação.

Sala das Sessões, em Lagarto, 03 de maio de 1995.

  
Gildécio Pereira da Costa  
Relator

  
Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Em 03 de Maio de 1995

  
PRESIDENTE

Raimundo Vieira de Souza  
Membro